E D I T A L Nº 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026
PROCESSO Nº 32/2026

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO NO CERTAME PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

1 - PREÂMBULO

1.1 - Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FESTA CULTURAL 2026",** LOURENÇO LORENCETI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPOAMA, Estado de São Paulo;

Faz saber pelo presente EDITAL, que se encontra aberta a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 32/2026**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 342/2025, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023, critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa: **ABERTO**, e que, às **09:00 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026,** na Sede da Prefeitura Municipal de Marapoama, sito a Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, estará recebendo as propostas e documentação para a licitação em apreço.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FESTA CULTURAL 2026"**, que será realizado nos dias 22 e 23 de Outubro de 2026, na Rua 03 de Outubro, nº s/n, Bairro: Loteamento Residencial Vistoso, com abertura dos portões ás 19:00hrs, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.1.1 – A presente licitação será realizada com **inversão de fases**, prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2 - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 **-** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;

3.2.2 - Que esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50[1] do TCE SP) ou extrajudicial;
3.2.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando alicitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.2.4 - Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou doprojeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.5 - Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusivea sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
3.2.6 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou Agente de Contratação e sua equipe ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembrode 1976, concorrendo entre si;
3.2.8 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.2.9 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.3 – Consórcios: Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
3.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.2.3 e 3.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor Municipal de Licitação, dois (2) envelopes referentes a DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e PROPOSTA DE PREÇOS, e, com as seguintes indicações externas:

(EXEMPLO):

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026
PROCESSO Nº ____/2026
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

[1] SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026
PROCESSO Nº ___/2026
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4.2 – A remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados, e, posteriormente haverá a inutilização dos mesmos.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo V**.
5.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original).**
b) **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo V**, acompanhada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original);** e,
c) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **Anexo VI**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica.
5.4 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se, no ato do credenciamento, devendo portar o **original ou cópia autenticada do documento de identificação (RG ou CNH).**
5.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame.
5.6 – Após o horário marcado para a sessão, independente de ter finalizado o credenciamento dos presentes, não mais serão admitidos novos licitantes.
5.7 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.

5.8 - O Pregoeiro e equipe de apoio poderão, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

5.9 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

5.10 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e, na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.3.

5.11 - Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.13 - A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a proposta de preço e a habilitação, portanto, não haverá aceitação do licitante no certame.

5.14 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

5.15 – Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

5.16 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

a) Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua XV de Novembro, nº 141 – Centro – Marapoama/SP as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil para participar do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

5.17 – Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá o(s) envelope(s) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.2 – De acordo com o disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, e conforme decisão motivada da Administração, os envelopes contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 01) serão abertos e analisados previamente à abertura das propostas de preços (Envelope nº 2), sendo habilitadas apenas as licitantes que atenderem integralmente às exigências editalícias.

6.2.1. **Somente os envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas serão abertos e analisados na fase seguinte**.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo(s) licitante(s), dentro do ENVELOPE N.º 01, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individua**l, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) **Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

7.1.1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo- se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, naforma da Lei;

d) regularidade com a Fazenda Estadual **(débitos inscritos e não inscritos),** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, naforma da Lei;

e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, naforma da Lei, **dos tributos mobiliários**;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**.

7.1.2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades, prazos com os itens da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de cada item, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se registre que a empresa realizou os serviços conforme item pretendido na proposta;

b) Registro da empresa participante, do engenheiro civil e do engenheiro eletricista junto ao CREA e comprovação de vínculo entre empresa e engenheiro civil e engenheiro eletricista;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos engenheiros civil e eletricista;

d) Comprovação do vinculo dos engenheiros detentores da CAT com a empresa licitante;

e) Certidão de Acervo Operacional (CAO).

7.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**conforme modelo do Anexo III**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve Oficio Circular 040/94 – GEP.
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (**conforme modelo do Anexo VII**).
7.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42).
7.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).
7.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).
7.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/21, ou revogar a licitação (art. 71, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21).
7.3 - Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.
7.3.1 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomenda-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:
a) Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.
b) Todos os documentos cuja veracidade de informações possa ser confirmada/autenticada através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.
7.4 - Documentos em fac-símile não serão aceitos.
7.5 - Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos (com valor de certidão) que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
7.7 – Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
7.8 - A documentação apresentada pela(s) licitante(s) será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.9 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar o serviço ou fornecer o(s) produto(s) objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

7.11 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

b) tratando-se de procurador: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

7.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Na análise dos documentos de habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) habilitado(s).

7.14 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.15 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura do(s) envelope(s) nº 02 (proposta comercial);

7.16 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.15, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura do(s) envelope(s) nº 02 (proposta comercial).

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços **(Anexo II).**

8.2 – A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais, (Súmula 10 TCE/SP), bem como, as **especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no Anexo I, deste Edital, a indicação da marca, (quando houver), obrigatoriamente** e quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação, sob pena de eliminação automática do licitante.

8.3 – O(s) Preço(s) unitário(s) e global(is) deverá(ão) ser arredondado(s) com, no máximo, duas casas decimais, em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e global(is), será(ão) considerado(s) o(s) primeiro(s).

8.4 – Deverá conter na Proposta, sob pena de desclassificação, Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos e Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem

todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.5 – O prazo de execução do objeto (montagem de toda estrutura para a realização do evento) deverá ser até a data de início do evento que será 22/10/2026.

8.6 - O evento será realizado nos dias 22 e 23 de Outubro de 2026, sendo terminantemente inadmissível qualquer modificação na data acima.

8.7 – O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA não poderá ser inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, o dia do pregão.

8.8 – A proposta deverá estar acompanhada da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta referente a 1% do valor estimado para a contratação, ou seja, **R$ 2.696,41 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)**, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da referida Lei, sendo que caso opte por Caução em Dinheiro, deverá ser depositado na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 4094-0, Conta: 35600-X, ressaltando que, caso a garantia seja apresentada na modalidade de seguro-garantia, a proposta deverá estar acompanhada da respectiva apólice devidamente vigente.

8.9.1 - A garantia de proposta de que trata o subitem 7.8 será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.9.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9 – DO PRAZO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O prazo de execução do objeto (montagem de toda estrutura para a realização do evento) deverá ser até a data de início do evento que será 22/10/2026.

9.1.1 - O evento será realizado nos dias 22 e 23 de Outubro de 2026, na Rua 03 de Outubro, nº s/n, Bairro: Loteamento Residencial Vistoso, com abertura dos portões ás 19:00hrs, sendo terminantemente inadmissível qualquer modificação na data acima.

9.2 - A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.

9.3 – A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas por sua conta e risco como transporte dos equipamentos e de pessoal para instalação e manutenção, sem ônus para a administração municipal.

9.4 - A licitante vencedora contratada, que não atender ao Anexo I do Edital, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9.5 - A empresa licitante que vir a ser contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato, cópia das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Engenheiros Civil e Eletricista.

9.5.1- A documentação referente licença municipal será de responsabilidade do Município.

9.6 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

9.7 – O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

9.8 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

9.9 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

10 – DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, **com modo de disputa aberto**.

10.2 - Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do(s) envelope(s) de habilitação, que deverão ser rubricados por ele(a) e os membros da equipe de apoio e pelos representantes presentes, conferindo-os quanto ao cumprimento das exigências contidas neste Edital, conforme item 7.

10.2.1 - Somente o(s) envelope(s) de proposta de preços da(s) licitante(s) habilitada(s) será(ão) aberto(s) e analisado(s) na fase seguinte.

10.2.2 – O(s) **envelope(s) nº 02** (proposta comercial) do(s) licitante(s) inabilitado(s) permanecerá(ão) fechado(s) e deverá(ão) ser retirado(s) pelo(s) interessado(s) no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

10.3 – O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do(s) envelope(s) de proposta, que deverá(ão) ser rubricado(s) por ele(a) e os membros da equipe de apoio e pelos representantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas neste edital, sendo classificadas **todas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações e valores estimados constantes do edital**.

10.4 – O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.4.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 1,00 (um real) do valor global, devendo sempre ser arredondado a casa de real ou de centavo quando for o caso.

10.4.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

10.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.6 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da(s) proposta(s) de valor(es) mais baixo(s), comparando-o(s) com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.13 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será(ão) declarado(s) vencedor(res) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor unitário/global.
10.14 - Em caso de desclassificação da proposta por inobservância aos requisitos do edital ou por preço inexequível, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes das licitantes previamente habilitadas, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda integralmente às exigências editalícias. A respectiva licitante será então declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente visando à obtenção de melhor preço.
10.15 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão para refazer a(s) proposta(s) com os itens adjudicados e preços ajustados de acordo com a Ata da Sessão ou quando for por valor global, a recomposição dos preços de cada item de modo a coincidir com o valor total ofertado, caso seja necessário.
10.16 – Serão desclassificadas:
a) – contiverem vícios insanáveis;
b) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
b) – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
10.17 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
10.18 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
10.19 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações,conforme previsto neste Edital.
10.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.
10.21 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11.1 **-** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.2 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:
11.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 11.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.

11.2.2 **-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
11.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
11.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

12 – DOS RECURSOS
12.1 – Encerrado o julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s), proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata, importará na preclusão do direito de recurso por parte do licitante, constando na ata da Sessão a manifestação de recurso apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para apresentarem contrarazões, também no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
12.3 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarazões, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
12.4 – A manifestação na sessão Pública, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
12.5 – As razões e contrarazões do recurso deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6 - O recurso da decisão terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13.1 – Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do resultado do certame.

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
14.1 – O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão)comparecer para assinatura do contrato ou retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VIII** do presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações da **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARAPOAMA,** devendo apresentar nesse ato:
a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com o prazo de validade vencidos.

14.1.1 – A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
14.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada do mesmo deverá ser formalizada no prazo previsto no item "14.1".
14.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
14.3.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14.3.2 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.4 – Se o(s) Licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-à o disposto no inciso § 2º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.
14.4.1 - A regra do subitem 14.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.3.2.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO
15.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), que será(ão) emitida(s) após conclusão dos serviços, contendo na Nota os seguintes dizeres, obrigatoriamente:
a) Pregão Presencial nº. ___/____
b) Processo nº. ___/____
c) Contrato nº. ___/___
15.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
15.3 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
15.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/09/2026.
15.5 - Após o interregno de um ano do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.7- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
15.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.11 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
15.12 - A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
16.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Municipal.
16.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

020300 – Setor da Administração
04.122.0002.2005.000 – Manutenção da Administração
3.3.90.39.00

17 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (Inc. III do art. 106 da Lei nº 14.133/21).
17.1.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
17.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
17.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
17.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
17.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, da qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21;
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV,

V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da referida Lei);
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da referida Lei).
17.4 - As multas a que se referem as alíneas b e c serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da CONTRATADA por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias.
17.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei 14.133/21).
17.6 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/21).
17.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).
17.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei 14.133/21).
17.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
17.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.11 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 137,"caput", da Lei nº 14.133/21.
17.12 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
17.13 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 – Ao apresentar a proposta o licitante assume conhecer todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
18.1.1 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
18.1.2 - O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.

18.1.3 - O Município de Marapoama reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
18.1.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
18.1.5 - O Pregoeiro solicitará as informações complementares que julgar necessárias à regular realização do pregão.
18.1.6 - Qualquer interessado poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente EDITAL, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
18.1.7 - A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
18.1.8 - Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame.
18.1.9 - A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste PREGÃO confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.
18.1.10 - Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação eventuais discordâncias, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
18.1.11 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Marapoama, na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000 ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17)3548-8400, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m as 17h00m em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínimade 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
18.1.11.1 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município www.marapoama.sp.gov.br em “Publicações Oficiais”.
18.1.12 – A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.
18.1.13 – Os quantitativos especificados no Anexo I, não obrigam a Municipalidade à aquisição em sua totalidade, quando for o caso.
18.1.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
18.1.15 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação.
18.1.16 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.
18.1.17 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.
18.1.18 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.
18.1.19 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e-mail e os dados do responsável legal pela empresa.
18.1.20 – Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

- Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho(cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal);
- Anexo V - Modelo de Instrumento Particular de Procuração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;
- Anexo VII – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato e seus anexos.

18.1.21 – Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no Jornal de Circulação Local/Regional, no DOM, na íntegra no site do Município (www.marapoama.sp.gov.br) e afixado no local de costume do Paço Municipal.

Marapoama, 23 de Setembro de 2026.

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FESTA CULTURAL 2026".

2) DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:
DO PRAZO: O prazo de execução do objeto (montagem de toda estrutura para a realização do evento) deverá ser até a data de início do evento que será 22/10/2026.
O evento será realizado nos dias 22 e 23 de Outubro de 2026, sendo terminantemente inadmissível qualquer modificação na data acima.
FORMA DE EXECUÇÃO: A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital (Termo de referência).

3) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Trata-se de evento cultural tradicional em nosso Município. O evento designado **FESTA CULTURAL** é de ampla participação popular, posto que gratuito, e contribui, por isso, para a difusão da cultura, desempenhando obrigação constitucional disposta no art. 23, V, que determina, no âmbito da competência comum dos entes federativos, que se proporcione os meios de acesso à cultura.

4) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
O evento será realizado nos dias 22 e 23 de Outubro de 2026, na Rua 03 de Outubro, nº s/n, Bairro: Loteamento Residencial Vistoso, neste Município de Marapoama/SP, com abertura dos portões ás 19:00hrs.
A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas por sua conta e risco como transporte dos equipamentos e de pessoal para instalação e manutenção, sem ônus para a administração municipal, e será responsável pelo fornecimento e pela montagem de toda estrutura para a realização do evento, no qual deverá atender o **Rider Técnico** dos artistas contratados **"ZÉ HENRIQUE E GABRIEL" e "PATRYCIA E MANUELLA".**
A empresa licitante que vir a ser contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato, cópia das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Engenheiros Civil e Eletricista.
A documentação referente licença municipal será de responsabilidade do Município.

Segue abaixo o quadro com as descrições dos serviços:

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QT.	VALOR UNIT. ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	**PALCO MEDIO PORTE - 12 X 08 METROS**	02 DIARIA	18.733,33	37.466,66

	Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **PISO** **Dimensões:** 12,0m de frente x 8,0m de fundo, a altura do piso poderá ser solicitada entre 1,00 metros a 2,00 metros de altura em relação ao solo. **Descrição Técnica:** Piso modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada modulo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de *Box Truss* multinível, multidirecional, de alumínio ou aço galvanizado. Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kgf/m² conforme Normas da ABNT. **Fechamento:** Saias de palco em lycra na cor preta em todos os lados do piso. **ESCADAS** Escada de acesso com corrimão e largura mínima de 1,5 metros cada. **Descrição Técnica:** Escada de acesso montada nas laterais ou fundo do palco (de acordo com a solicitação para cada evento), feitas em estrutura Box Truss ou equivalente, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e acabamento em pintura na cor prata. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT. **GUARDA-CORPO** **Descrição Técnica:** montado em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, deverá realizar o fechamento em "U" (03 faces) do palco nas partes laterais e fundo, com aberturas somente para as escadas. Deve possuir dimensões e capacidade de acordo com as normas da ABNT, altura mínima de 0,9 metro. **COBERTURA E FECHAMENTOS** **COBERTURA** **Dimensões:** estrutura com 12m de frente x 8m	S		

	de fundo x 6,0m de pé-direito (livre) **Descrição Técnica:** cobertura de palco em duas águas montadas a partir de módulos treliçados em alumínio estrutural ASTM/ABNT 6351-T6, com sistema de elevação do tipo sleeve com no mínimo 06 colunas com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 8.000 kg, coberto com lona única de PVC, anti-chama e anti-mofo. É necessária a apresentação da Declaração do Fabricante atestando que a lona é anti-chama. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A lona deverá ser suficiente para cobrir todas as laterais das estruturas, contemplando todos os limites do piso. A cobertura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação; e as talhas para elevação da cobertura deverão suportar sobrepeso para serem elevadas, se for o caso, após a instalação do equipamento de iluminação. Não será aceita cobertura com estrutura de tenda nem em box-truss inferior a Q-50. A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. **FECHAMENTOS** - 01 (Um) fechamento de fundo de palco em tela ou tecido ortofônico preto com acabamento em ilhoses, com tamanho suficiente para o fechamento de todo o fundo do palco com abertura para as escadas (se houver), em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela. - 02 (Dois) fechamentos para as laterais de palco em tela ou tecido ortofônico preto com acabamento em ilhoses, com tamanho suficiente para o fechamento das laterais do palco com aberturas para as áreas de serviços e escadas (se houver), em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos,			

	rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela. **ESTRUTURAS AUXILIARES AREA DE SERVIÇOS** - 01 Área de Serviço: 2,0 m x 5,0 m, montadas na lateral do palco. **Descrição Técnica:** Cobertura: Do tipo Uma Água em estrutura de Box Truss com cobertura em lona branca de PVC anti-chama e anti-mofo, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda. Deverá haver um perfeito equilíbrio entre a área de serviços e o palco, inclusive com calhas anti-vazamentos e conexão das lonas de fechamento. **Piso:** Piso modular do mesmo padrão do piso do palco. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos) na mesma altura do piso do palco e deverá possuir guarda-corpo e capacidade de sustentação conforme Normas da ABNT. **Fechamento:** A Área de serviço deverá possuir fechamento em "U" (3 faces) em lona branca de PVC anti-chama e anti-mofo que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A área entre o piso da área de serviço e o solo deverá possuir fechamento igual às Saias de palco (em lycra na cor preta em todos os lados do piso). **SUPORTE PARA TESTEIRA DE LED** - 01 (Um) suporte para testeira de led medindo 12,0 x 1,0 metros (acompanhando o tamanho do palco) em treliças Q-30, fixada no topo do palco pela CONTRATADA. A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento, a limpeza, o transporte, a instalação e a desinstalação apropriados das testeiras.			

02	**SUSTENTAÇÃO DE SOM** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **Descrição Técnica:** Torres de Sustentação Fly P.A. de dimensões mínimas de 9,0 metros de altura e 2,5 metros de vão livre, montadas a partir de módulos treliçados em alumínio estrutural ASTM/ABNT 6351-T6, com conexões em parafusos ASTM A325 e soldas conforme AWSD1.2 em perfis redondos 2" x 1/8", nos banzos principais, com capacidade de sustentação de no mínimo 2.500 Kg; com pau-de-carga e base em pallets de madeira de 3,0 x 3,0 metros para colocação de caixas de subgrave. As estruturas de sustentação de som deverão ser independentes da estrutura do palco.	2 UN	1.793,33	3.586,66
03	**HOUSE-MIX** Dimensões mínimas: 4,0 m de largura x 2,0 m de profundidade, pé direito de 2 metros de altura. **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **Descrição Técnica:** Piso: Piso estruturado com plataformas em madeira. O piso deverá receber acabamento impermeável de forma a não haver passagem de água e/ou resíduos para o compartimento inferior. **Cobertura:** Cobertura do tipo uma água em estrutura de duralumínio com cobertura em lona de PVC anti-chama e anti-mofo, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda.] **Fechamento:** A House Mix deverá possuir fechamento em "U" (3 faces) em lona translúcida anti-chama e anti-mofo que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser	1 UN	1.533,33	1.533,33

	reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro.			
04	**TENDA 10 X 10 MTS COM PÉ DIREITO DE 4 MTS COM FECHAMENTO LATERAL** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **Descrição Técnica:** **Cobertura:** Cobertura piramidal ou do tipo "chapéu de bruxa" (opção da CONTRATADA) com 04 (quatro) lados medindo 10 (dez) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo, fixados com fita abraçadeira autotravante em uma das faces em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável (escolha a cargo da CONTRATADA). Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Os fechamentos deverão ter barra estabilizadora na parte inferior de forma permanecerem esticados. **Estrutura:** Colunas de armação em aço galvanizado ou alumínio ou pintadas na cor branca (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. **Pé-direito:** O pé-direito de cada tenda deverá de 4,00 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local)apropriados à demanda de peso e de altura nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser	12 UN	2.740,00	32.880,00

	feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca (opção da CONTRATADA). **Calhas:** Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.			
05	**TENDA 5 X 5 MTS COM PÉ DIREITO DE 3 MTS** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **Descrição Técnica:** **Cobertura:** Cobertura piramidal ou do tipo "chapéu de bruxa" (opção da CONTRATADA) com 04 (quatro) lados medindo 5 (dez) metros de comprimento por 5 (dez) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo, fixados com fita abraçadeira autotravante em uma das faces em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável (escolha a cargo da CONTRATADA). Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Os fechamentos deverão ter barra estabilizadora na parte inferior de forma permanecerem esticados. **Estrutura:** Colunas de armação em aço galvanizado ou alumínio ou pintadas na cor branca (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. **Pé-direito:** O pé-direito de cada tenda deverá de 3,00 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá	4 UN	1.160,00	4.640,00

	ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso e de altura nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca (opção da CONTRATADA). **Calhas:** Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.			
06	**GRADIL DE PROTEÇÃO (POR METRO), MEDINDO A UNIDADE ENTRE 2,00 OU 2,20M X 1,00 OU 1,20M (COMPRIMENTO X ALTURA)** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **Descrição Técnica:** Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. **Dimensões:** Altura entre 1,00m e 1,20 m e largura entre 2,0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, auto-portantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado.	200 MTS	33,83	6.766,00
07	**FECHAMENT METÁLICO DECONTENÇÃO (POR METRO) MEDINDO A UNIDADE ENTRE 2,00 OU 2,20 M X 2,00 OU 2,50M (COMPRIMENTO X ALTURA)** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **Descrição Técnica:** Fechamento para o recinto, de placas metálicas caneladas em aço	400 MTS	40,67	16.268,00

	galvanizado com medidas de 2,5m de altura X 2,00 m de largura, fixados por mão francesas, com 2 passagens do tipo "portão" de 4,00m e 6m, respectivamente, conforme projeto técnico.			
08	**DIVISÓRIAS/PAINÉIS MODULARES EM OCTANORM (CAMARIM)** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **Descrição técnica:** Estruturas de divisórias (painéis modulares em TS e estruturas de alumínio tipo octanorm): Sistema estrutural de montagem de divisórias com perfis de alumínio com possibilidade de montagem em 360º, tipo octanorm, com montagem nas dimensões 4,00m x 4x00m. Pé Direito de 2,65m de altura (Considerado o vão livre entre o piso e o forro). As estruturas devem ser auto-portantes, cabendo à contratada o dimensionamento de suporte como pérgolas, paredes auxiliares, e outros. Estas estruturas não estão computadas no quadro quantitativo deste caderno técnico, e o fornecimento fica a cargo da contratada. As estruturas moduladas devem ser preenchidos com Placas de TS/Duraplac/Duratex ou similares com 5mm de espessura dimensionados para preenchimento do espaço necessário de acordo com a estrutura montada. A CONTRATADA poderá utilizar outro formato de placas desde que autorizado pela CONTRATANTE. As portas devem ter medidas de 0,9m a 1,0m de largura e 2m de altura, em locais conforme desenho ilustrativo e que serão indicados pelo responsável. As portas deverão conter maçanetas com fechadura, de modo que seja possível trancá-la por dentro e por fora. A Contratada deverá providenciar duas cópias da chave de cada fechadura, sendo que os segredos devem ser todos diferentes, não podendo uma mesma chave abrir duas portas distintas. Toda a estrutura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes, ferrugem ou marcas de deterioração. **Forros:** Deverão ser modulares, em perfil	2 UN	4.633,33	9.266,66

	confeccionado em alumínio, componíveis com o sistema de paredes, estando sempre abaixo das travas das tendas. Deverão ser componíveis com sistema de refrigeração e de iluminação. Deverão ser feitos com Placas de TS/Duraplac/Duratex com 5mm de espessura, dimensionados para preenchimento do espaço necessário com perfeito encaixe, ou seja, sem folgas ou sobras. Não serão aceitos apoios intermediários para os forros que configurem colunas ou outros elementos fora das posições dos painéis das paredes. No teto deve ser previstos nichos para instalação de ar-condicionado. Toda a estrutura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes, ferrugem ou marcas de deterioração. **Piso:** Piso modular de compensado naval de 20mm na cor preta, estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada modulo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixados sobre base de aço galvanizado ou alumínio, acarpetado, instalado a 0,3 m (30 centímetros) em relação ao solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. Toda a estrutura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, buracos, depressões, rasgos, remendos ou cores diferentes, ferrugem ou marcas de deterioração. **Sistema de Refrigeração – Ar Condicionado:** A cada 25m2 deverá ser previsto um equipamento de ar condicionado. Os equipamentos de ar-condicionado devem ser do tipo “split” 9.000 btus/h e colocados em nichos no teto das estruturas de divisórias, integrados ao forro, ou nas paredes laterais, a ser definido pela CONTRATANTE durante a montagem. Devem ser feitos drenos para água de condensação, com retirada de água para fora da estrutura. Os circuitos de alimentação destes deverão estar integrados nos quadros de distribuição do sistema de elétrica. Toda a estrutura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação e com funcionamento adequado.			

	Sistema de Energia Elétrica / Iluminação: A instalação elétrica deverá seguir a norma da ABNT, NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão. A Contratante indicará os pontos de energização junto aos diversos ambientes, sendo responsabilidade da contratada o cabeamento e montagem do sistema. A contratada deverá montar quadro de força e os circuitos de distribuição. Estes circuitos devem ser protegidos por disjuntores agrupados em uma ou mais caixas. Devem ser executados circuitos independentes para tomadas, iluminação e aparelhos de ar condicionado. Os quadros de distribuição deverão ter marcação para indicação precisa de cada circuito. As tomadas serão externas, 110V ou 220V, de acordo com a necessidade de cada local.Toda a fiação deverá ser executada em cabos de 4mm² e 2,5mm² protegidos com isolamento, tipo PP. Deve ser feito uma tomada para cada aparelho de ar condicionado. **Cobertura:** Cobertura em tenda piramidal com 4 (quatro) lados medindo 5 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Com estrutura em colunas de armação em aço galvanizado ou alumínio ou pintadas na cor branca (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem e pé-direito de 3,00 metros a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de níveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso e de altura nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca (opção da CONTRATADA). **Calhas:** Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a			

	água para fora das tendas.			
09	**BANHEIRO QUÍMICO** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários) durante os eventos e ART. **Descrição Técnica:** Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo STANDARD com adesivos de identificação como "Masculino" e "Feminino" (na proporção 50% x 50%); altura mínima de 2m, largura mínima de 1,10m, profundidade mínima de 1,10m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translúcido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, porta papel higiênico, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado.	24 UN	285,00	6.840,00
10	**BANHEIRO QUÍMICO PNE** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários) durante os eventos e ART. Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo CADEIRANTE com adesivos de identificação de portador de necessidades especiais como "Masculino" e "Feminino" (na proporção 50% x 50%); altura mínima de 2m, largura mínima de 1,50m, profundidade mínima de 1,50m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translúcido, piso rebaixado antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, porta papel higiênico, corrimão interno de apoio, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado.	02 UN	546,67	1.093,34
11	**SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED E ELEMENTOS DE PALCO,** para o show do "**ZÉ HENRIQUE E GABRIEL"** conforme Rider Técnico dos artistas em anexo, **Incluído:** Mão de obra especializada para	1 UN	22.900,00	22.900,00

	montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período e todas as estruturas necessárias para instalação, sustentação e funcionamento.			
12	**SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED E ELEMENTOS DE PALCO** para os shows regionais conforme Rider Técnico dos artistas **(“PATRYCIA E MANUELLA”)** em anexo, **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período e todas as estruturas necessárias para instalação, sustentação e funcionamento.	1 UN	18.500,00	18.500,00
13	**PAINEL DE LED LATERAL E TESTEIRA DO PALCO COM TRANSMISSÃO SIMULTANEA DO EVENTO** composta por placas P6 outdoor montada nas medidas 12,0m x 1,0m (TESTEIRA) e dois painéis laterais nas medias 4,0m x 3,0m **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período	2 DIÁRIAS	6.016,67	12.033,34
14	**GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 260KVA** para alimentação do sistema de som, iluminação e demais equipamentos de palco, em funcionamento. **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período e o combustível para funcionamento.	2 DIÁRIAS	7.550,00	15.100,00
15	**GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 250KVA** para alimentação do sistema de som, iluminação e demais equipamentos de palco em stand by. **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período e o combustível para funcionamento (se necessário).	2 DIÁRIAS	4.900,00	9.800,00
16	**SERVIÇO DE “DJ”** para sonorização e apresentação antes e depois dos shows principais.	2 DIÁRIAS	2.900,00	5.800,00
17	**FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS** conjuntos plásticos de mesa com 4 cadeiras. **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período	300 CJ	23,67	7.101,00
18	**CONTROLADORES DE ACESSO E MONITORAMENTO** equipe especializada para controle de acesso, apoio e monitoramento do publico presente.	60 UN	288,33	17.299,80

29	**HOSPEDAGEM E HOTELARIA** para o atendimento dos Rooming List dos artistas contratados	40 UN	320,00	12.800,00
20	**TRASLADO VIAGEM** duas vans executivas e dois carros SUV para transporte dos artistas, bandas e equipe técnica conforme rider técnico dos artistas contratados.	8 UN	1.166,67	9.333,36
21	**MONTAGEM DE BACK DROP** para a entrada do evento no tamanho de 8,0m por 1,0m com pé direito de 2,50m livres.	01 UN	3.633,33	3.633,33
22	**MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA OS CAMARINS** conforme o rider técnico dos artistas contratados.	06 UN	2.500,00	15.000,00
			VALOR GLOBAL	**269.641,48**

5) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, **com inversão de fases,** modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

É previsto no artigo 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a inversão de fases no processo licitatório, desde que haja justificativa clara e fundamentada para sua adoção. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a organização e execução do evento denominado "Festa Cultural 2026", envolvendo a prestação integrada de serviços necessários à realização do evento, mostra-se conveniente e adequada a adoção da inversão das fases do procedimento licitatório, com a análise da documentação de habilitação dos licitantes previamente ao julgamento das propostas.

A adoção desse procedimento tem por finalidade assegurar maior segurança, eficiência, celeridade e racionalidade administrativa à contratação, permitindo que somente empresas que demonstrem previamente possuir as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas necessárias à execução do objeto prossigam regularmente no certame.

A natureza do objeto exige especial atenção à capacidade da futura contratada, uma vez que a organização de evento cultural envolve o planejamento, a coordenação e a execução de diversos serviços de forma integrada, dentro de prazo determinado e previamente estabelecido, sendo indispensável que a empresa contratada possua estrutura e condições efetivas para cumprir as obrigações assumidas.

A inversão das fases também contribui para evitar a análise e o julgamento de propostas de licitantes que posteriormente não venham a atender aos requisitos de habilitação, proporcionando maior racionalização dos trabalhos da Administração e reduzindo a possibilidade de atrasos decorrentes de sucessivas convocações e análises documentais.

Ressalta-se que a adoção da inversão de fases deverá estar expressamente prevista no edital, com a definição clara da ordem de realização das etapas e observância dos princípios da legalidade,

impessoalidade, isonomia, transparência, julgamento objetivo, competitividade, eficiência e interesse público.
No contexto de um município de pequeno porte, essa metodologia assume ainda maior relevância, pois assegura economia de recursos administrativos, celeridade no trâmite processual e efetividade na contratação, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia, competitividade e interesse público.
Dessa forma, a inversão de fases justifica-se pela busca de maior eficiência e celeridade, além de atender ao comando legal da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para que a Administração Pública alcance de maneira mais célere e segura a finalidade da licitação, que é a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços em benefício da coletividade.

6) ESTIMATIVA DE VALOR:
O valor total estimado orçado é de **R$ 269.641,48 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

7) DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), que será(ão) emitida(s) após conclusão dos serviços, contendo na Nota os seguintes dizeres, obrigatoriamente:
a) Pregão Presencial nº. ___/____
b) Processo nº. ___/____
c) Contrato nº. ___/___

8) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores indicados para atuarem para este fim, os quais se comprometerão para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências quando houver relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados a fim de informar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, inclusive de situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo *"Gestor e Fiscal de Contrato"*, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 205/2023.
Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Sr.(a) George Norberto Delpino, CPF nº 085.245.088-50, para atuar como Gestor(a) e Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº 166/2025.

9) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
9.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto da presente licitação é oriundo do Governo Municipal.
9.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

020300 – Setor da Administração
04.122.0002.2005.000 – Manutenção da Administração
3.3.90.39.00

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
Pregão Presencial nº _____/2026
Processo nº _____/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail Institucional:
Dados do responsável para assinatura de Contrato:
Nome:
RG: CPF: Cargo:
Estado Civil:
Endereço residencial completo:
E-mail Pessoal:
Dados Bancários
Banco: Agência: Conta:

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FESTA CULTURAL 2026".

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**PALCO MEDIO PORTE - 12 X 08 METROS** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **PISO** **Dimensões:** 12,0m de frente x 8,0m de fundo, a altura do piso poderá ser solicitada entre 1,00	02 DIARIAS		

	metros a 2,00 metros de altura em relação ao solo. **Descrição Técnica:** Piso modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada modulo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de *Box Truss* multinível, multidirecional, de alumínio ou aço galvanizado. Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kgf/m² conforme Normas da ABNT. **Fechamento:** Saias de palco em lycra na cor preta em todos os lados do piso. **ESCADAS** Escada de acesso com corrimão e largura mínima de 1,5 metros cada. **Descrição Técnica:** Escada de acesso montada nas laterais ou fundo do palco (de acordo com a solicitação para cada evento), feitas em estrutura Box Truss ou equivalente, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e acabamento em pintura na cor prata. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT. **GUARDA-CORPO** **Descrição Técnica:** montado em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, deverá realizar o fechamento em "U" (03 faces) do palco nas partes laterais e fundo, com aberturas somente para as escadas. Deve possuir dimensões e capacidade de acordo com as normas da ABNT, altura mínima de 0,9 metro. **COBERTURA E FECHAMENTOS COBERTURA** **Dimensões:** estrutura com 12m de frente x 8m de fundo x 6,0m de pé-direito (livre) **Descrição Técnica:** cobertura de palco em duas águas montadas a partir de módulos treliçados em alumínio estrutural ASTM/ABNT 6351-T6, com sistema de elevação do tipo sleeve com no mínimo 06 colunas com capacidade para sustentação de			

	sobrepeso para no mínimo 8.000 kg, coberto com lona única de PVC, anti-chama e anti-mofo. É necessária a apresentação da Declaração do Fabricante atestando que a lona é anti-chama. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A lona deverá ser suficiente para cobrir todas as laterais das estruturas, contemplando todos os limites do piso. A cobertura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação; e as talhas para elevação da cobertura deverão suportar sobrepeso para serem elevadas, se for o caso, após a instalação do equipamento de iluminação. Não será aceita cobertura com estrutura de tenda nem em box-truss inferior a Q-50. A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. **FECHAMENTOS** - 01 (Um) fechamento de fundo de palco em tela ou tecido ortofônico preto com acabamento em ilhoses, com tamanho suficiente para o fechamento de todo o fundo do palco com abertura para as escadas (se houver), em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela. - 02 (Dois) fechamentos para as laterais de palco em tela ou tecido ortofônico preto com acabamento em ilhoses, com tamanho suficiente para o fechamento das laterais do palco com aberturas para as áreas de serviços e escadas (se houver), em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela. **ESTRUTURAS AUXILIARES AREA DE SERVIÇOS** - 01 Área de Serviço: 2,0 m x 5,0 m, montadas na lateral do palco. **Descrição Técnica:** Cobertura: Do tipo Uma			

	Água em estrutura de Box Truss com cobertura em lona branca de PVC anti-chama e anti-mofo, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda. Deverá haver um perfeito equilíbrio entre a área de serviços e o palco, inclusive com calhas anti-vazamentos e conexão das lonas de fechamento. **Piso:** Piso modular do mesmo padrão do piso do palco. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos) na mesma altura do piso do palco e deverá possuir guarda-corpo e capacidade de sustentação conforme Normas da ABNT. **Fechamento:** A Área de serviço deverá possuir fechamento em "U" (3 faces) em lona branca de PVC anti-chama e anti-mofo que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A área entre o piso da área de serviço e o solo deverá possuir fechamento igual às Saias de palco (em lycra na cor preta em todos os lados do piso). **SUPORTE PARA TESTEIRA DE LED** - 01 (Um) suporte para testeira de led medindo 12,0 x 1,0 metros (acompanhando o tamanho do palco) em treliças Q-30, fixada no topo do palco pela CONTRATADA. A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento, a limpeza, o transporte, a instalação e a desinstalação apropriados das testeiras.			
02	**SUSTENTAÇÃO DE SOM** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **Descrição Técnica:** Torres de Sustentação Fly P.A. de dimensões mínimas de 9,0 metros de altura e 2,5 metros de vão livre, montadas a partir de módulos treliçados em alumínio	2 UN	1.800,00	3.600,00

	estrutural ASTM/ABNT 6351-T6, com conexões em parafusos ASTM A325 e soldas conforme AWSD1.2 em perfis redondos 2" x 1/8", nos banzos principais, com capacidade de sustentação de no mínimo 2.500 Kg; com pau-de-carga e base em pallets de madeira de 3,0 x 3,0 metros para colocação de caixas de subgrave. As estruturas de sustentação de som deverão ser independentes da estrutura do palco.			
03	**HOUSE-MIX** Dimensões mínimas: 4,0 m de largura x 2,0 m de profundidade, pé direito de 2 metros de altura. **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **Descrição Técnica:** Piso: Piso estruturado com plataformas em madeira. O piso deverá receber acabamento impermeável de forma a não haver passagem de água e/ou resíduos para o compartimento inferior. **Cobertura:** Cobertura do tipo uma água em estrutura de duralumínio com cobertura em lona de PVC anti-chama e anti-mofo, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda.] **Fechamento:** A House Mix deverá possuir fechamento em "U" (3 faces) em lona translúcida anti-chama e anti-mofo que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro.	1 UN	1.433,33	1.433,33
04	**TENDA 10 X 10 MTS COM PÉ DIREITO DE 4 MTS COM FECHAMENTO LATERAL** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e	12 UN	2.716,67	32.600,04

	ART. **Descrição Técnica:** **Cobertura:** Cobertura piramidal ou do tipo "chapéu de bruxa" (opção da CONTRATADA) com 04 (quatro) lados medindo 10 (dez) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo, fixados com fita abraçadeira autotravante em uma das faces em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável (escolha a cargo da CONTRATADA). Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Os fechamentos deverão ter barra estabilizadora na parte inferior de forma permanecerem esticados. **Estrutura:** Colunas de armação em aço galvanizado ou alumínio ou pintadas na cor branca (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. **Pé-direito:** O pé-direito de cada tenda deverá de 4,00 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local)apropriados à demanda de peso e de altura nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca (opção da CONTRATADA). **Calhas:** Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.			

05	**TENDA 5 X 5 MTS COM PÉ DIREITO DE 3 MTS** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **Descrição Técnica:** **Cobertura:** Cobertura piramidal ou do tipo "chapéu de bruxa" (opção da CONTRATADA) com 04 (quatro) lados medindo 5 (dez) metros de comprimento por 5 (dez) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo, fixados com fita abraçadeira autotravante em uma das faces em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável (escolha a cargo da CONTRATADA). Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Os fechamentos deverão ter barra estabilizadora na parte inferior de forma permanecerem esticados. **Estrutura:** Colunas de armação em aço galvanizado ou alumínio ou pintadas na cor branca (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. **Pé-direito:** O pé-direito de cada tenda deverá de 3,00 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso e de altura nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca (opção da CONTRATADA). **Calhas:** Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em	4 UN	1.083,33	4.333,32

	material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.			
06	**GRADIL DE PROTEÇÃO (POR METRO), MEDINDO A UNIDADE ENTRE 2,00 OU 2,20M X 1,00 OU 1,20M (COMPRIMENTO X ALTURA)** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **Descrição Técnica:** Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. **Dimensões:** Altura entre 1,00m e 1,20 m e largura entre 2,0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, auto-portantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado.	200 MTS		
07	**FECHAMENT METÁLICO DECONTENÇÃO (POR METRO) MEDINDO A UNIDADE ENTRE 2,00 OU 2,20 M X 2,00 OU 2,50M (COMPRIMENTO X ALTURA)** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. **Descrição Técnica:** Fechamento para o recinto, de placas metálicas caneladas em aço galvanizado com medidas de 2,5m de altura X 2,00 m de largura, fixados por mão francesas, com 2 passagens do tipo "portão" de 4,00m e 6m, respectivamente, conforme projeto técnico.	400 MTS		
08	**DIVISÓRIAS/PAINÉIS MODULARES EM OCTANORM (CAMARIM)** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e	2 UN		

	ART. **Descrição técnica:** Estruturas de divisórias (painéis modulares em TS e estruturas de alumínio tipo octanorm): Sistema estrutural de montagem de divisórias com perfis de alumínio com possibilidade de montagem em 360º, tipo octanorm, com montagem nas dimensões 4,00m x 4x00m. Pé Direito de 2,65m de altura (Considerado o vão livre entre o piso e o forro). As estruturas devem ser auto-portantes, cabendo à contratada o dimensionamento de suporte como pérgolas, paredes auxiliares, e outros. Estas estruturas não estão computadas no quadro quantitativo deste caderno técnico, e o fornecimento fica a cargo da contratada. As estruturas moduladas devem ser preenchidos com Placas de TS/Duraplac/Duratex ou similares com 5mm de espessura dimensionados para preenchimento do espaço necessário de acordo com a estrutura montada. A CONTRATADA poderá utilizar outro formato de placas desde que autorizado pela CONTRATANTE. As portas devem ter medidas de 0,9m a 1,0m de largura e 2m de altura, em locais conforme desenho ilustrativo e que serão indicados pelo responsável. As portas deverão conter maçanetas com fechadura, de modo que seja possível trancá-la por dentro e por fora. A Contratada deverá providenciar duas cópias da chave de cada fechadura, sendo que os segredos devem ser todos diferentes, não podendo uma mesma chave abrir duas portas distintas. Toda a estrutura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes, ferrugem ou marcas de deterioração. **Forros:** Deverão ser modulares, em perfil confeccionado em alumínio, componíveis com o sistema de paredes, estando sempre abaixo das travas das tendas. Deverão ser componíveis com sistema de refrigeração e de iluminação. Deverão ser feitos com Placas de TS/Duraplac/Duratex com 5mm de espessura, dimensionados para preenchimento do espaço necessário com perfeito encaixe, ou seja, sem folgas ou sobras. Não serão aceitos apoios intermediários para os forros que configurem			

	colunas ou outros elementos fora das posições dos painéis das paredes. No teto deve ser previstos nichos para instalação de ar-condicionado. Toda a estrutura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes, ferrugem ou marcas de deterioração. **Piso:** Piso modular de compensado naval de 20mm na cor preta, estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada modulo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixados sobre base de aço galvanizado ou alumínio, acarpetado, instalado a 0,3 m (30 centímetros) em relação ao solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. Toda a estrutura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, buracos, depressões, rasgos, remendos ou cores diferentes, ferrugem ou marcas de deterioração. **Sistema de Refrigeração – Ar Condicionado:** A cada 25m2 deverá ser previsto um equipamento de ar condicionado. Os equipamentos de ar-condicionado devem ser do tipo “split” 9.000 btus/h e colocados em nichos no teto das estruturas de divisórias, integrados ao forro, ou nas paredes laterais, a ser definido pela CONTRATANTE durante a montagem. Devem ser feitos drenos para água de condensação, com retirada de água para fora da estrutura. Os circuitos de alimentação destes deverão estar integrados nos quadros de distribuição do sistema de elétrica. Toda a estrutura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação e com funcionamento adequado. **Sistema de Energia Elétrica / Iluminação:** A instalação elétrica deverá seguir a norma da ABNT, NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão. A Contratante indicará os pontos de energização junto aos diversos ambientes, sendo responsabilidade da contratada o cabeamento e montagem do sistema. A contratada deverá montar quadro de força e os circuitos de distribuição. Estes circuitos devem ser protegidos por disjuntores agrupados em			

	uma ou mais caixas. Devem ser executados circuitos independentes para tomadas, iluminação e aparelhos de ar condicionado. Os quadros de distribuição deverão ter marcação para indicação precisa de cada circuito. As tomadas serão externas, 110V ou 220V, de acordo com a necessidade de cada local.Toda a fiação deverá ser executada em cabos de 4mm² e 2,5mm² protegidos com isolamento, tipo PP. Deve ser feito uma tomada para cada aparelho de ar condicionado. **Cobertura:** Cobertura em tenda piramidal com 4 (quatro) lados medindo 5 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Com estrutura em colunas de armação em aço galvanizado ou alumínio ou pintadas na cor branca (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem e pé-direito de 3,00 metros a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de níveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso e de altura nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca (opção da CONTRATADA). **Calhas:** Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.			
09	**BANHEIRO QUÍMICO** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários) durante os eventos e ART. **Descrição Técnica:** Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo	24 UN		

	STANDARD com adesivos de identificação como "Masculino" e "Feminino" (na proporção 50% x 50%); altura mínima de 2m, largura mínima de 1,10m, profundidade mínima de 1,10m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translúcido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, porta papel higiênico, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado.			
10	**BANHEIRO QUÍMICO PNE** **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários) durante os eventos e ART. Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo CADEIRANTE com adesivos de identificação de portador de necessidades especiais como "Masculino" e "Feminino" (na proporção 50% x 50%); altura mínima de 2m, largura mínima de 1,50m, profundidade mínima de 1,50m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translúcido, piso rebaixado antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, porta papel higiênico, corrimão interno de apoio, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado.	02 UN		
11	**SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED E ELEMENTOS DE PALCO,** para o show do "**ZÉ HENRIQUE E GABRIEL"** conforme Rider Técnico dos artistas em anexo, **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período e todas as estruturas necessárias para instalação, sustentação e funcionamento.	1 UN		
12	**SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED E ELEMENTOS DE PALCO** para os shows regionais conforme Rider Técnico dos artistas **("PATRYCIA E MANUELLA")** em anexo, **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período e todas as	1 UN		

	estruturas necessárias para instalação, sustentação e funcionamento.			
13	**PAINEL DE LED LATERAL E TESTEIRA DO PALCO COM TRANSMISSÃO SIMULTANEA DO EVENTO** composta por placas P6 outdoor montada nas medidas 12,0m x 1,0m (TESTEIRA) e dois painéis laterais nas medias 4,0m x 3,0m **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período	2 DIÁRIAS		
14	**GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 260KVA** para alimentação do sistema de som, iluminação e demais equipamentos de palco, em funcionamento. **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período e o combustível para funcionamento.	2 DIÁRIAS		
15	**GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 250KVA** para alimentação do sistema de som, iluminação e demais equipamentos de palco em stand by. **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período e o combustível para funcionamento (se necessário).	2 DIÁRIAS		
16	**SERVIÇO DE "DJ"** para sonorização e apresentação antes e depois dos shows principais.	2 DIÁRIAS		
17	**FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS** conjuntos plásticos de mesa com 4 cadeiras. **Incluído:** Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período	300 CJ		
18	**CONTROLADORES DE ACESSO E MONITORAMENTO** equipe especializada para controle de acesso, apoio e monitoramento do publico presente.	60 UN		
29	**HOSPEDAGEM E HOTELARIA** para o atendimento dos Rooming List dos artistas contratados	40 UN		
20	**TRASLADO VIAGEM** duas vans executivas e dois carros SUV para transporte dos artistas, bandas e equipe técnica conforme rider técnico dos artistas contratados.	8 UN		
21	**MONTAGEM DE BACK DROP** para a entrada do evento no tamanho de 8,0m por 1,0m com pé direito de 2,50m livres.	01 UN		

22	**MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA OS CAMARINS** conforme o rider técnico dos artistas contratados.	06 UN		
		VALOR GLOBAL		

VALOR GLOBAL: R$ _____, (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior **a 90 (noventa) dias** a partir da abertura da mesma.)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto (montagem de toda estrutura para a realização do evento) deverá ser até a data de início do evento que será 22/10/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), que será(ão) emitida(s) após conclusão dos serviços.

Declaramos expressamente que:

1 – o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 14/2026, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2 - aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - o preço contido na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de2026.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026
Processo nº _____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante, sócio, procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá constar dentro do envelope de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026
Processo nº _____/2026

A empresa……declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº ...../2026 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em_____de_____de2026.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá constar dentro do envelope de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO V

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa.....(razão social), estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (sócio ou proprietário)....., nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a)._____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela_____e do CPF/MF_____ , outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº____/____, Processo nº ___/___, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, NEGOCIAR A REDUÇÃO DE PREÇOS, RECURSOS, ASSINAR CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e identificação do proponente

OBS.: Este Termo de Procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente, fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026
Processo nº _____/2026

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente, fora dos envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial, exigidos nesta licitação.

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026
Processo nº _____/2026

A empresa.....(razão social), estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá constar dentro do envelope de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/xxxx

Pregão Presencial nº xx/xxxx

Processo nº xx/xxxx

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua XV de Novembro, 141, Centro, na cidade de Marapoama/SP, inscrito no CNPJ sob nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LOURENÇO LORENCETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.686.544-6 e CPF nº 025.781.508-26, residente e domiciliado na Rua São João, Nº 815, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXXXXXX - XX, neste ato representada pelo(a) seu(ua) xxxxxxxxxxxxxx o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador(a) do RG. nº xxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx - XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital nº XX/XXXX, do Pregão Presencial nº XX/XXXX, Processo nº XX/XXXX, pelos termos da proposta contratada e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **"xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx"**, conforme segue quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Un.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1 - O prazo de execução do objeto descrito na Clausula Primeira (montagem de toda estrutura para a realização do evento) deverá ser até a data de início do evento que será 22/10/2026.

2.1.1 - O evento será realizado nos dias 22 e 23 de Outubro de 2026, na Rua 03 de Outubro, nº s/n, Bairro: Loteamento Residencial Vistoso neste Município de Marapoama/SP, com abertura dos portões ás 19:00hrs, sendo terminantemente inadmissível qualquer modificação na data acima.

2.2 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com a descrição constante no Anexo I do Edital nº xx/xxxx.
2.3 - A CONTRATADA, que não atender ao Anexo I do Edital, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.
2.4 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas por sua conta e risco como transporte dos equipamentos e de pessoal para instalação e manutenção, sem ônus para a administração municipal, e será responsável pelo fornecimento e pela montagem de toda estrutura para a realização do evento, no qual deverá atender o **Rider Técnico** dos artistas contratados **"ZÉ HENRIQUE E GABRIEL" e "PATRYCIA E MANUELLA".**
2.5 - A CONTRATADA deverá apresentar, após a assinatura deste contrato, cópia das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Engenheiros Civil e Eletricista.
2.6 - A documentação referente licença municipal será de responsabilidade do Município.
2.7 - O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
2.8 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
2.9 - Constatadas irregularidades no(s) produto(s), a CONTRATANTE poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
2.10 - Caso a CONTRATADA não cumprir com o objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.
2.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ouprepostos da CONTRATADA, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
2.12 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo *"Gestor e Fiscal de Contrato"*, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 205/2023.
2.12.1 - Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Sr.(a) George Norberto Delpino, CPF nº 085.245.088-50, para atuar como Gestor(a) e Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº 166/2025.
2.13 - A fiscalização/gestão pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R$ ---------- (----------),** sendo que o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), que será(ão) emitida(s) após conclusão dos serviços, contendo na Nota os seguintes dizeres, obrigatoriamente:
a) Pregão Presencial nº. xx/xxxx
b) Processo nº. xx/xxxx
c) Contrato nº. xx/xxxx
3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
3.3 - Os valores serão creditados diretamente na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
3.4 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
3.5 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
3.6 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
3.7 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/___/____.
3.8 - Após o interregno de um ano do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.10 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
3.11 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
3.12 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
3.13 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.14 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO
4.1 - Os recursos financeiros para a contratação do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo xxxxxxxx.
4.2 - As despesas com a execução do objeto do presente termo, serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:

XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXX
X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de XX (xxxxxx) xxxx, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso haja fato superveniente devidamente comprovado e acordado entre as partes através de declaração por escrito com

antecedência mínima de 15 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do Artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/21.

6.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.3 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrentes do uso indevido de produtos, materiais ou equipamentos, de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da CONTRATADA ou de seus empregados, sem ônus nenhum para a CONTRATANTE, conforme Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5 - arcar com todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

7.1.6 - cumprir com as normas regulamentares de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho;

7.1.7 - comunicar o fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

7.1.8 - paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.9 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
7.1.10 - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
8.1.5 - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.6 - aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.1.7 - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
8.1.8 - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.9 - a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, da qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21;
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da referida Lei);
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da referida Lei).
9.2 - As multas a que se referem as alíneas b e c serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da CONTRATADA por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias.
9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei 14.133/21).
9.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/21).
9.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).
9.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei 14.133/21).
9.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NULIDADE CONTRATUAL
10.1 - Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato, se dará através de análise prévia do interesse público envolvido, na forma do Art. 147 da Lei nº 14.133/21.
10.2 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (Inc. III do art. 106 da Lei nº 14.133/21).
11.1.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
11.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e todas suas alterações e/ou aditamentos nos termos e condições previstas no art. 91 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Itajobi-SP, Comarca de Novo Horizonte – SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes, para dirimir questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, também firmatárias.

Município de Marapoama-SP, xx de xxxxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1-_____ 2-_____
Nome: Nome:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente aoaludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se,a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marapoama-SP, xx de xxxxxxx de 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito

CPF: 025.781.508-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em xx de xxxxxxxxx de 20xx.

RESPONSÁVEL:

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal